

realização do Torneio de Xadrez Internacional trabalho anexo, parte integrante e indissociável da Vigência: 03 (três) meses, contados a partir do Diário Oficial do Paraná.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Fundamentação legal: art. 31, caput da Lei nacional de 2014.

Abra-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar do eventual irregularidade na realização desta inexistente nº 21.967.108-6. A comunicação de irregularidade pelo e-mail elaine.luz@turismo.pr.gov.br.
Curitiba, 12 de abril de 2024.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Diretora Geral

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
312401524

Documento emitido em 27/05/2024 14:11:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11657 | 24/05/2024 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Regime Especial

Regime Especial

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

55714/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024, GMS Nº 3244/2024

PROCESSO: 22.113.975-5

OBJETO: Prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal e interestadual de passageiros para o deslocamento das equipes de competição e demais equipes que compõe as atividades esportivas e pedagógicas do Colégio Estadual do Paraná – CEP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE nº 272/2023, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 7.303/2021.

CONTRATANTE: Colégio Estadual do Paraná – CEP

CNPJ: 77.162.337/0001-20

CONTRATADA: SAMTRIP TURISMO E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 14.488.419/0001-49

VIGÊNCIA: 01/06/2024 à 31/05/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 255.559,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4130.12.368.32.8100 – Manutenção e Gerenciamento do CEPR, Rubrica: 3390.3979 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Fonte de Recurso: 550-Transferências do Salário Educação.

AUTORIZADO por Laureci Schmitz – Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná - Decreto nº 00082/2023 - DOE 06.01.2023

55789/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.984/2024

PROTOCOLO: 21.358.217-8

BENEFICIÁRIA: VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CAD/ICMS: 907.70433-54 CNPJ: 08.540.795/0007-28

ENDEREÇO: Rua Cel Amazonas S. Marcondes, 552 – Cabral – Curitiba-PR

EMENTA: Substituição Tributária. Pagamento por responsabilidade. Autorização para pagamento globalizado mensal em GR-PR. Art. 11, § 6º do Anexo IX do RICMS/PR.

Considerando o disposto nos artigos 98 a 106 do RICMS/PR, concede-se o seguinte Regime Especial.

1. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1. Fica a Beneficiária autorizada a efetuar o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, a que se refere o Art. 11 do Anexo IX do RICMS/PR, relativamente às operações subsequentes de mercadorias em geral sujeitas ao regime de substituição tributária recebidas sem a retenção do imposto de remetente que não seja ou tenha deixado de ser eleito substituto, até o dia 09 do mês subsequente às operações, observado no que couber o estabelecido neste Regime Especial.

1.2. Para a obtenção da base de cálculo para retenção do imposto, a Beneficiária, deve considerar as disposições constantes no Anexo IX do RICMS/PR, concernentes aos percentuais de margem de valor agregado, previstas para cada produto abrangido pelo Regime de Substituição Tributária.

1.3. Para fins de controle, a Beneficiária deve elaborar demonstrativo mensal das operações a que se refere a Seção I do Anexo IX do RICMS/PR, até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao das operações, e manter em arquivo para apresentação à fiscalização quando solicitado, onde devem constar os dados, separados em colunas, organizados na seguinte ordem:

I - DADOS DO ESTABELECIMENTO BENEFICIÁRIO: número de inscrição no CNPJ e número do CAD.ICMS paranaense;

II - DADOS DO REMETENTE: a razão social do remetente, a data, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota Fiscal, e a série, se for o caso;

III - DADOS DO PRODUTO: o código do produto, a quantidade, a unidade de medida e a descrição do produto;

IV - DADOS PARA O CÁLCULO DO IMPOSTO: o valor unitário do produto, o valor da operação, a base de cálculo da operação própria, a base de cálculo para retenção do imposto por Substituição Tributária, o valor do imposto retido por Substituição Tributária e as somatórias das colunas que representam valores monetários.

1.4. O recolhimento deve ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento do Estado do Paraná - GR-PR, devendo conter, além dos demais requisitos, o Código da Receita 1228, e a expressão: "Recolhimento do ICMS devido por Substituição Tributária. Art. 11 do Anexo IX do RICMS/PR - Regime Especial nº 7.984/2024 - Período de competência: MM/AAAA."

2. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

2.2. Este Regime Especial entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vigendo até o dia 31/05/2028, podendo ser revogado a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

2.3. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, a descrição sucinta do regime concedido e o período de vigência.

2.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deve protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 09 de maio de 2024.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual

Vox Comércio de Automóveis Ltda

Beneficiária

55562/2024

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO PARANÁ

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR

Ratificação de Inexigibilidade.

Inexigibilidade INEX 009/2024 - Protocolo 22.118.223-5.

Considerando a inviabilidade de competição para a efetivação do pagamento das inscrições de 33 (trinta e três) servidores da Adapar para participação na 8ª Conferência Nacional sobre Defesa Agropecuária - CNDA para atender a demanda da Adapar, conforme memorando nº 002/2024 - GAB, ETP e Termo de Referência nº 002/2024 - DERH e apresentando documentação de exclusividade para venda dos ingressos a empresa MINASPLAN Ltda., CNPJ 23.908.445/0001-70, com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Decido pela Inexigibilidade de Licitação pois atende os requisitos legais exigidos, com fulcro no inc. III - f, do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 154 do Decreto Estadual 10.086/2022, bem como na Informação nº 164/2024 da Assessoria Jurídica da Adapar e a Informação de nº 622/2024 PRC/AUT/PGE de 23 de maio de 2024.

Curitiba, 23 de maio de 2024.

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente

55899/2024

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG

CREENCIAMENTO nº 04/2022

PROTOCOLO 19.268.882-5

A Comissão Especial de Credenciamento do Centro Cultural Teatro Guaíra, designada pela Portaria nº 018/2022 – DIPRE/CCTG, TORNA PÚBLICA, a vigésima sexta lista dos pré-qualificados do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 – MÚSICOS, consoante com o disposto no item 6.2 do referido edital.

PERCUSSÃO

Gabriela Moreira Favaro

55913/2024